

# CARTILHA ORIENTATIVA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO URBANA

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã elaborou esta **cartilha** para instruir a população quanto a **Implantação de Calçadas e Arborização Urbana** e os requisitos mínimos para atendimento do Código Municipal de Posturas (Lei Complementar n. 209/2021).



## 1. ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS (PADRÃO):



↔ Largura mínima de 1,0 m.

↙ Destinada à colocação de Mobiliário urbano, **arborização**, postes de iluminação ou sinalização.

↙ Conforme definido em Lei, **50% desta faixa** deve ser mantida **permeável e gramada**, ações essas que são de responsabilidade do proprietário do imóvel lindeiro.

FAIXA DE SERVIÇO

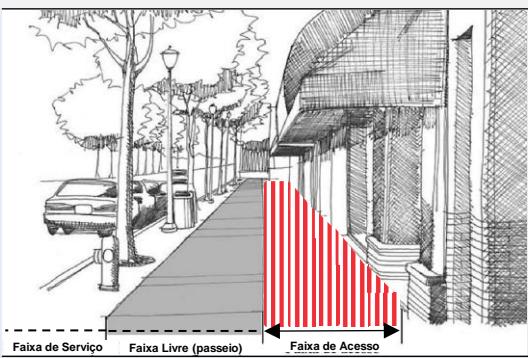
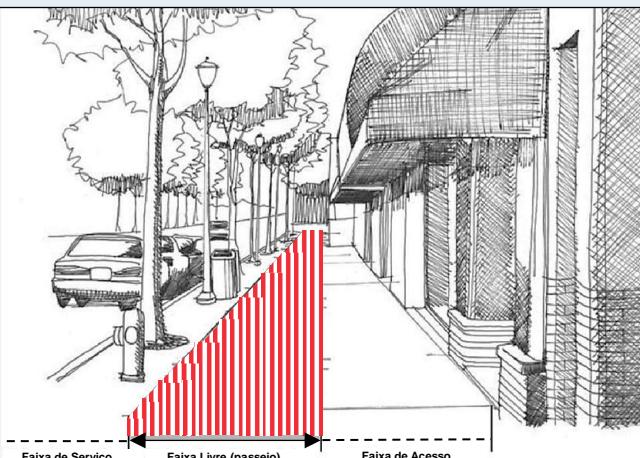
FAIXA LIVRE (PASSEIO)

↔ Largura mínima de 1,5 m.

↙ Destinada a **acessibilidade**.

↙ Revestimento composto por **material antiderrapante, resistente**, com superfície contínua (**sem degrau, ressalto ou depressão**).

↙ Deve ser **contínua entre os imóveis vizinhos**, respeitando a declividade da guia e também a harmonia com as calçadas vizinhas.



↔ Calçadas com largura **SUPERIOR a 2,5 m** devem dispor de Faixa de Acesso.

↙ Conforme definido em Lei, **50% desta faixa** deve ser mantida **permeável e gramada**, ações essas que são de responsabilidade do Proprietário do imóvel lindeiro.

FAIXA DE ACESSO

IMPORTANTE:

- Serão aceitas **calçadas já existentes em desconformidade** com o padrão estabelecido na legislação **desde que atendam o seguinte:**
  - A **calçada** possua e mantenha **bom estado de conservação**;
  - A calçada deve **dispor de Faixa Livre**;
  - Entre os imóveis vizinhos, **não podem ser observados degraus e/ou obstáculos**;
  - Possua **uma árvore a cada dez metros de testada**, exceto nas vias com calçada inferior a 1,5 m de largura.
- É **proibida** a utilização da calçada **como estacionamento**.
- Para os proprietários de **imóveis localizados em esquinas**, deve-se **adequar rampa de acessibilidade e ambas as testadas devem ser arborizadas**.



# CARTILHA ORIENTATIVA

## IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO URBANA

### 2. ARBORIZAÇÃO URBANA:



↔ **Plantio obrigatório** nas testadas de imóveis residenciais que possuam **calçadas com largura a partir de 1,5 m**.

bonsai icon O **plantio** é de **responsabilidade do proprietário do imóvel edificado**, com **uma árvore a cada 10,0 m de testada**.

arbol icon Recomenda-se manter **área permeável** no entorno da muda de **50% da copa da espécie quando adulta**.

arbol icon A **arborização urbana** em passeios públicos só deve ser realizada na **Faixa de Serviço**.

#### Requisitos para arborização urbana:



**Calçadas com menos de 1,5 m de largura:** não devem ser plantadas árvores.



**Calçadas com largura entre 1,5 m e 3,0 m:** árvores de pequeno porte.



**Calçadas com largura superior a 3,0 m:** árvores de médio porte (desde que não estejam abaixo da rede elétrica).



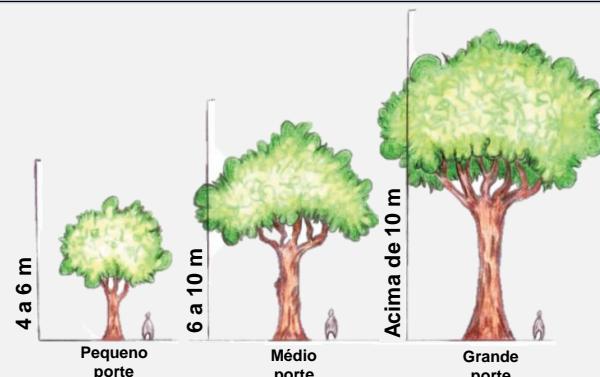
**Abaixo de rede elétrica – independente da largura da calçada:** apenas árvores de pequeno porte.



↔ **É vedado o plantio de árvores a menos de 7,0 m da esquina**, contados a partir dos alinhamentos prediais.



**Árvores de grande porte** só podem ser plantadas em praças e parques.



#### Requisitos para poda de árvores urbanas:

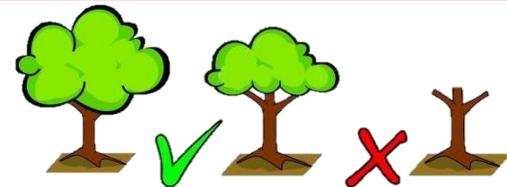


**É proibida a poda excessiva ou drástica** de arborização em logradouro público.



**Poda excessiva ou drástica** é aquela cujo corte remove mais que 50% do volume de massa verde ou retira apenas um lado da copa de uma árvore ou arbusto.

**Atenção:** Apenas podas comuns, limitadas à porção acessível da árvore, executada sem uso de escadas e equipamentos motorizados (alto impacto) poderão ser realizadas por particulares/municípios sem prévia autorização da Prefeitura.



#### Espécies recomendadas para a Arborização Urbana em Ponta Porã:

##### Pequeno Porte (4 a 6 metros)

Espécies:

1. Guaraiva (*Cordyline spectabilis*)
2. Mata-pasto (*Senna alata*)
3. Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*)
4. Brinco-de-princesa (*Ajouea trinervis*)
5. Cambuizinho (*Myrciaria cuspidata*)
6. Jasmin-do-mato (*Rudgea jasminoides*)
7. Tamanqueiro (*Aegiphila integrifolia*)

##### Médio Porte (6 a 10 metros)

Espécies:	1. Erva-mate ( <i>Ilex paraguariensis</i> )
	2. Caroba ( <i>Jacaranda cuspidifolia</i> )
	3. Perobinha-do-campo ( <i>Leptolobium elegans</i> )
	4. Angico-do-cerrado ( <i>Mimosa hebecarpa</i> )
	5. Amburana ( <i>Amburana cearensis</i> )
	6. Canela-frade ( <i>Endlicheria paniculata</i> )
	7. Camboatã ( <i>Guarea macrophylla</i> )
	8. Pitangobí ( <i>Eugenia aurata</i> )
	9. Guamirim-miúdo ( <i>Myrcia splendens</i> )
	10. Chal-chal ( <i>Allophylus edulis</i> )
	11. Saboneteira ( <i>Sapindus saponaria</i> )

Para mais informações, consulte o site da Prefeitura:  
<https://pontapora.ms.gov.br/v2/>